**RESOLUÇÃO Nº 008/2025,**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO CMDM, A SER APRESENTADA DURANTE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE SORRISO-MT**, instituído pela Lei Municipal n° 3.176 de 09 de novembro de 2021, alterada pelas Leis n° 3.637, de 30 de janeiro de 2025 e 3.668, de 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres – 1ª CMPM de Sorriso, a ser realizada nos dias 09 e 10 de julho de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar** a minuta do Regimento Interno, anexa à presente Resolução, da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – 1ª CMPM, a ser apresentada e lida durante a referida Conferência, integrando o processo de construção coletiva e democrática com espaço participativo.

**Art. 2º** Após a leitura, o Regimento Interno poderá receber contribuições e será submetido à aprovação definitiva na plenária da 1ª CMPM.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 07 de julho de 2025.

**Alesandra Scaquette**
Presidente do CMDM

# **REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE SORRISO-MT**

**Capítulo I**

**Da Convocação**

**Art. 1º.** A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Sorriso-MT foi convocada por meio do Decreto nº 1.301, de 05 de junho de 2025, assinado pelo Prefeito Municipal de Sorriso, Mato Grosso.

# **Capítulo II**

# **Da realização**

**Art. 2º.** A 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres - CMPM, será realizada no município de Sorriso - MT, no Auditório Magessi, na data de 09 de julho de 2025, das 19 às 22 horas e 10 de julho de 2025, das 07:30 às 17 horas, com intervalo para almoço.

**Art. 3º.** A 1ª CMPM, será realizada sob a coordenação do CMDM com apoio da Secretaria Municipal da Mulher e da Família de Sorriso -MT.

# **Capítulo III**

# **Do Objetivo**

**Art. 4º.** A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, proposta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com apoio da Secretaria Municipal da Mulher e da Família, tem por objetivos:

1. Discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade de gênero;
2. Deliberar diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
3. Promover e garantir a participação social, especialmente das mulheres, na formulação e controle das políticas públicas;
4. Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre governo e sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
5. Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
6. Definir recomendações para o Poder Público com a participação democrática das mulheres;
7. Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre os conselhos municipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional dos direitos das mulheres;
8. Promover a integração entre as políticas públicas que incluem a pauta dos direitos das mulheres contribuindo para o fortalecimento do Pacto Federativo;
9. Estimular fortalecer e aprofundar o debate sobre o sistema nacional de políticas para as mulheres;
10. Avaliar a implementação das políticas públicas voltadas para as mulheres no âmbito municipal, identificando avanços, desafios e lacunas;
11. Eleger delegadas para representar o município em etapas subsequentes da Conferência, conforme previsto no regulamento geral do processo conferencial.

**Art 5º.** A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres tem por objetivo analisar, propor e deliberar, com base na realidade local, diretrizes para a formulação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao enfrentamento das violências contra as mulheres e à garantia de seus direitos, reconhecendo a responsabilidade compartilhada entre os entes federados, bem como eleger Delegadas para a etapa estadual da Conferência de Políticas para as Mulheres.

# **Capítulo IV Da Organização**

**Art. 6º.** A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Sorriso-MT, será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, sendo coordenada pela Comissão Organizadora, instituída por Resolução CMDM nº 002/2025.

**Art. 7º.** A conferência será realizada através das seguintes etapas:

1. Palestra de abertura com mulheres atuantes na defesa dos direitos das mulheres, com o objetivo de inspirar e fortalecer o protagonismo feminino;
2. Palestra Magna versando sobre o tema central;
3. Palestra sobre os eixos;
4. Divisão dos grupos e trabalhos por eixos;
5. Plenária final;
6. Eleição das delegadas;
7. Elaboração de relatório final.

**Art. 8º.** A Conferência será presidida pela Presidente do CMDM.

**Parágrafo único.** Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMDM assumirá, presidindo a Conferência.

# **Capítulo V**

**Das Atribuições da Comissão Organizadora**

**Art. 9º.** Compete à Comissão Organizadora:

1. Planejar, coordenar, supervisionar e executar todas as etapas preparatórias da 1ª CMPM;
2. Planejar a organização e a programação do evento;
3. Definir o tema central, os eixos temáticos e a metodologia dos debates, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas etapas estadual e nacional;
4. Garantir infraestrutura adequada ao evento;
5. Elaborar e aprovar a programação oficial;
6. Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência, submetendo-o à apreciação dos participantes na plenária de abertura;
7. Definir o formato das atividades da 1ª CMPM, bem como os critérios para participação de convidados e expositoras, nos termos a serem discutidos;
8. Mobilizar a sociedade civil e o poder público;
9. Estabelecer critérios para a inscrição de participantes, observando princípios de acessibilidade, diversidade e equidade;
10. Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Conferência, incluindo local, logística, material, recursos humanos e tecnológicos;
11. Orientar o processo de sistematização dos relatórios da Conferência Municipal a serem submetidos à Etapa Estadual;
12. Supervisionar a execução, garantindo que as atividades transcorram conforme o planejado, bem como lidar com situações imprevistas ou emergenciais;
13. Realizar a avaliação da 1ª CMPM;
14. Produzir o relatório final da 1ª CMPM e encaminhá-lo ao CMDM e à Secretaria da Mulher e da Família;
15. Avaliar os resultados da Conferência.

# **Capítulo VI Do Temário**

**Art. 10.** A 1ª CMPM terá como tema “Mais democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas”. E como eixos:

1. Democracia, Participação e Governança das Mulheres;
2. Igualdade de direitos: Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica;
3. Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher.
4. Enfrentamento à violência contra as mulheres: avanços e desafios na garantia de direitos.

# **Capítulo VII**

# **Dos Participantes**

**Art. 11.** Será garantida a participação ampla e democrática de mulheres, movimentos sociais, entidades governamentais e da sociedade civil.

**Art. 12.** Poderão participar todas as pessoas interessadas, mediante inscrição e credenciamento.

**Art. 13.** Participantes credenciadas terão direito à voz e voto durante as plenárias.

# **Capítulo VIII**

**Do Credenciamento**

**Art. 14.** O credenciamento das participantes da 1ª Conferência Municipal será realizado no dia 09 de junho, data da Conferência, das 19h às 19h30, com o objetivo de identificar as participantes e sua condição de participação.

**Art. 15.** A inscrição prévia será realizada através de formulário manual e formulário eletrônico, cujo link está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal, até a data de realização do evento.

**Art. 16.** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

# **Capítulo IX**

**Dos Grupos de Trabalho**

**Art. 17.** Cada grupo de trabalho terá uma debatedora indicada e elegerá uma coordenadora e uma relatora.

**Art. 18.** Serão formados 4 (quatro) grupos de trabalho, conforme os eixos temáticos listados no Art. 10.

**§ 1º.** Cada grupo terá 60 minutos para debate e elaboração das propostas.

**§ 2º.** Cada grupo terá 10 minutos para apresentação de propostas na plenária final.

**§ 3º.** Os grupos de trabalho reunir-se-ão simultaneamente em espaço previamente indicado e, a composição de cada grupo será previamente comunicada pela Coordenação da 1ª Conferência Municipal;

**§ 4º.** Cada grupo apresentará suas propostas, das quais, dentro de cada eixo, 3 serão

selecionadas para deliberação final;

**Art.19.** Cada grupo de trabalho terá uma coordenadora indicada pela Comissão Organizadora; e uma Relatora previamente indicada pelo grupo; e terão as seguintes atribuições:

**§ 1º.** Coordenadora:

1. Abrir os trabalhos dos grupos;
2. Manter a disciplina no grupo;
3. Coordenar os debates no grupo, assegurando o uso da palavra á todos participantes cronometrando o tempo de 3 minutos, observando rigorosamente a ordem de inscrição;
4. Controlar os votos de cada proposta;
5. Assegurar que as propostas sejam encaminhadas em tempo hábil à Comissão Organizadora, e, que estas estejam de acordo com a deliberação do grupo.

**§ 2º.** Relatora:

1. Oferecer suporte e acompanhar os trabalhos para relatar os debates do grupo, ordenando as deliberações para subsidiar o Relatório Final;
2. Registrar as conclusões do grupo utilizando instrumento técnico oferecido pela Comissão Organizadora;
3. Contribuir com a Comissão Organizadora na organização das propostas deliberadas para deliberar na Plenária Final.

# **Capítulo X**

**Da realização e finalidade das palestras**

**Art. 20.** As palestras têm como objetivo subsidiar as discussões nos grupos de trabalho, qualificar os debates, promover a reflexão crítica e subsidiar as deliberações das participantes, por meio da apresentação de conteúdos técnicos, políticos e sociais relacionados aos eixos temáticos da conferência.

**Parágrafo Único.** Destaca-se a importância de observar o tempo máximo 05 (cinco) minutos para realização de perguntas. Essas intervenções podem ser feitas por todos os participantes da conferência, com observância ao direito à voz.

# **Capítulo XI**

# **Da plenária final**

**Art. 21.** A plenária final é o momento em que se dará a consolidação das deliberações.

**Art. 22.** As deliberações serão definidas a partir das propostas dos grupos de trabalho.

**Art. 23.** Dentro das 3 propostas selecionadas de cada eixo, das quais irão totalizar 12 propostas finais, a plenária final aprovará 3 propostas, que serão encaminhadas para debate na Conferência Estadual e Conferência Nacional.

# **Capítulo XII**

**Das Delegadas para a Conferência Estadual**

**Art. 24.** Considerando o critério por porte populacional, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, serão indicadas 5 (cinco) vagas para representação de Sorriso- MT, na 5ª Conferência Estadual de Políticas para Mulheres, a ser realizada em Cuiabá, de 13 a 14 de agosto de 2025.

**Parágrafo único.** A eleição para composição da delegação da 5ª CEPM-MT, atenderá aos critérios de multiplicidade de identidades das mulheres (negras, indigenas, brancas, LGBTQIA+, mulheres com deficiência, mulheres do campo, mulheres de comunidades tradicionais, mulheres migrantes e mulheres de diferentes faixas etárias).

**Art. 25.** A distribuição das vagas será:

1. 3 (três) titulares e respectivas suplentes da sociedade civil;
2. 2 (duas) titulares e respectivas suplentes do poder público.

**Parágrafo Único**. Serão eleitas 05 (cinco) suplentes de delegadas paritariamente.

**Art.26.** A relação das Delegadas eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual da Mulher conforme a programação desse.

**Parágrafo Único**. Na impossibilidade de a Delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva suplente será convocada para exercer a representação do município.

# **Capítulo XII**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 27.** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Parágrafo Único**. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 28.** Os resultados da 1ª CMPM devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual com cópia à Comissão Organizadora Nacional da 5ª CNPM, por meio da Plataforma Brasil Corporativo, em até 15 dias após a realização conforme Guia de Orientações da 5ª CNPM.

**Parágrafo único.** As propostas debatidas e aprovadas nas conferências municipais serão encaminhadas para debate nas conferências estaduais e do Distrito Federal.

**Art. 29.** Serão conferidos certificados a todas as participantes da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

**Art. 30.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 1ª CMDM e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 31.** O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Sorriso - MT, 07 de julho de 2025.

# **Alesandra Scaquette**

**Presidente CMDM**